



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

CERTIDÃO

verifico e dou fé que na data abaixo, publiquei (ou) presen-
LEI 687 no quadro de
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme
disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida
publicidade para que surta os devidos efeitos legais.
Vargem Alegre, 02 de SET de 2024

LEI Nº 687/2024.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público no:
Município de Vargem Alegre-MG.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art.1º. Fica denominada Rua Laélcio Silveira dos Reis Júnior, a atual Rua
“A”, localizada no bairro Crispim Elias, município de Vargem Alegre-MG.

Parágrafo Único - A denominação a que se refere o “caput” do artigo
deverá ser estendida até as seguintes coordenadas: 19º 36’ 12”S 42º 17’ 31”W.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas
indicativas necessárias.

Art.3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as
disposições em contrário.

Vargem Alegre, 22 de Julho 2024.

MARIA CECÍLIA DA COSTA GARCIA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Lei Municipal 687/2024 que “dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Vargem Alegre-MG e dá outras providências”.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao Gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar a Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

02 de setembro de 2024.


Maria Cecília Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE